

# TERMO DE ADOÇÃO DE MISSIONARIO

"Como, pois, invocarão aquele em quem não creram? E como crerão naquele de quem não ouviram? E como ouvirão, se não há quem pregue? E como pregarão, se não forem enviados? Como está escrito: Quão formosos os pés dos que anunciam a paz, dos que anunciam coisas boas!" (Romanos 10.14 e 15).

Pirassununga, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

## Igreja Adotante 0000

Nome: -----

Endereço: -----

Cidade: -----

## MISSIONÁRIO

## PROJETO

## VALOR

Valor Total: ----

Forma de Pagamento: boleto                      Vencimentos: Até o dia -- de cada mês

Conforme normas Estatutárias da VEMBRASIL (Visão de Evangelização Mundial), o(a) missionário(a) acima adotado(a) é membro desta Missão e estará ligado fraternalmente ao irmão, realizando a obra missionária como obreiro nativo obedecendo as seguintes condições:

**1ª Clausula** – O missionário adotado deverá prestar relatórios do seu trabalho a cada 2 meses para o mantenedor, enviando neste, fotos, informações da realização do trabalho em campo e das dificuldades e benefícios que esta obra está trazendo.

**2ª Clausula** – O Coordenador de Campo enviará à Secretaria Geral da VEMBRASIL um relatório dos trabalhos realizados no campo a cada 2 meses, intercalando aos relatórios dos missionários, mantendo assim a igreja informada em todos os meses. O mesmo será reenviado ao mantenedor em tempo hábil via correio, e-mail e estará à disposição em nosso Portal: [www.vembrasil.org](http://www.vembrasil.org)

**3ª Clausula** – O adotante fica ciente que em alguns países há muitas dificuldades de comunicação, podendo em alguns casos haver atrasos nestes relatórios, devendo o líder em Campo informar à VEMBRASIL sobre a situação.

**4ª Clausula** – Todos os pagamentos serão feitos via carnê bancário enviado pela tesouraria. Em caso de algum problema o adotante deverá fazer o depósito do valor na conta bancária da VEMBRASIL [**BANCO DO BRASIL – AG: 0163-5 C/C: 64700-4**] até o dia -- de cada mês.

**5ª Clausula** – A secretaria fica no direito de, a qualquer momento, substituir o missionário adotado por outro em falta de relatórios e frutos no seu trabalho.

**6ª Clausula** – Concordamos que a VEMBRASIL (Visão de Evangelização Mundial) retenha 20% de toda oferta enviada para sustento dos missionários para uso em despesas de supervisão de campo em sua região.

**7ª Clausula** – O carnê ou boleto enviado pela VEMBRASIL já servem como próprio comprovante de pagamento. O valor descrito em dólares deverá ser calculado com o dólar comercial do dia.

**8ª Clausula** – Reconheço que todos os trabalhos missionários têm suas dificuldades no campo, para comunicação e que, em alguns países, os problemas climáticos, distância e outros fatores podem dificultar o envio de informações para a base da VEMBRASIL.

**9ª Clausula** – Este termo terá validade por um período de 1 ano e SERÁ RENOVAO AUTOMATICAMENTE salvo se o parceiro informar via e-mail ou carta sua desistência com um tempo máximo de 60 dias Antes de expirar o prazo, permitindo- nos buscar socorro em tempo para os adotados

**10ª Clausula** – A secretaria ficará ao inteiro dispor para informações de missionários quando dispuser das mesmas, para relacionamentos entre igrejas, pessoas físicas com os projetos adotados. Dispomos de várias formas de contatos, tais como: **E-mails:** secretaria@vembrasil.org, contato@vembrasil.org e **Telefone** (19) 3561-8836.

**11ª Clausula** – Após 2 meses de inadimplência a secretaria disponibilizará o missionário para adoção.

Início da Adoção: --/--/----

E por ser verdade, ambas as partes assinam o mesmo na presente data.

**\*\*ACESSO AOS RELATÓRIOS – AREA DO MANTENEDOR**

**EMAIL:** -----

**SENHA:** ----

Pirassununga, -- de ----- de ----

---

PR. CARLOS JOSÉ DE MELO  
**PRESIDENTE DA VEMBRASIL**

---

NOME DO MANTENEDOR

---

LUCIMARA SANTOS DA CRUZ  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA VEMBRASIL**